



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806
CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

LEI Nº 1631/2014

Dispõe sobre Alteração do Capítulo III e do Art. 6º da Lei Municipal nº 1.620 de 20 de dezembro de 2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - O artigo 6º da Lei Orçamentária de número 1.620 de 20 de dezembro de 2013 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 6º Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor total fixado para as despesas no orçamento, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, com a utilização de recursos originados da anulação de dotações constantes do orçamento, nos termos do inciso III, artigo 43, da Lei 4.320/64, podendo criar, se necessário elementos de despesa e fontes de recurso dentro de cada ação.”

Art.2º - Os demais artigos e dispositivos constantes da referida Lei, continuarão no mesmo teor e formaem que foram aprovados.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2.014.

São Roque de Minas, 05 de junho de 2014.


Roldão de Faria Machado
Prefeito do Município de São Roque de Minas